Paulo, com a secretária executiva deste o conselho. Vai ser preciso muito diálogo com a gestão para a reorganização do SUAS no Estado do Rio de Janeiro. Onde o governo federal caminha para uma retomada deste sistema, vai ter que ter paciência, para tais mudanças. Porque se for através da política do enfrentamento, não vai conseguir fazer o que realmente precisa ser feito. O fato é, trabalhar na execução, dos serviços do sistema, potencializando as entidades que precisam ser potencializadas, que fazem parcerias, e desenvolvem serviços. E também, potencializar os 92 (noventa e dois) municípios para execução dos serviços. Em seguida, foi colocada em votação pedindo para falar nominalmente, ou então escrever no chat, o voto para aprovação do demonstrativo físico financeiro do IGD-SUAS do governo federal, com ressalvas. Que serão apresentadas na assembleia ordinária do dia 28/03/2023, não permitindo ser mais votado, por assim o pleno entender que não há mais necessidade de votação. Vai ser enviado para todos/as os/as conselheiros/as no dia 27/03/2023, até às 13h, pela secretaria executiva, o documento que vai ser enviado para o governo federal, e a publicação em D.O. Em caráter de votação **favorável:** Marcella -CIEDS, Danilton - COEGEMAS, Kátia - FEBIEX, Nathália - Fundação Leão XIII, Alessandra - SEEDUC, Daniela - SEAPPA, Dayse - SEDSODH, Camila - CRESS, Fabiana - FEUSUAS. O demonstrativo físico foi aprovado com as ressalvas e com uma abstenção do Sr. Adilson - LFC. Tendo como ressalvas: 1 - Conselho vai realizar plano de aplicação do IGD SUAS para ser deliberado no CEAS e encaminhado a gestão para reestruturação do CEAS. Esse planejamento será realizado pela comissão de orçamento e finanças; 2 - Recursos Proteção Social Especial: Devem ser utilizados para o abrigo Cristo Redentor, serviço de alta complexidade de cogestão federal e estadual e Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil - PETI- junto aos 92 municípios; Proteção Social Básica deve ser utilizado no Programa Criança Feliz e Acessuas ambos programas do governo federal; Na gestão no Capacita SUAS conforme estabelece o MDS, assim a Gestão do SUAS deve apresentar o planejamento das capacitações a serem realizadas na assembleia de abril. Não havendo mais nada a tratar a Presidenta agradeceu a presença de todos/as os/as conselheiros/as e encerrou a Reunião Extraordinária às 15:53min. Eu, Tania Mara dos Santos Ramos, ID 5136634-7, lavrei e redigi a presente ata extraordinária que vai assinada pela Presidente desta assembleia e por mim. Processo administrativo n° SEI-310003/001715/2023

MARCELLA GAVINHO D'ICARAHY
Presidente do CEAS/RJ

TANIA MARA DOS SANTOS RAMOS
Secretária executiva do CEAS/RJ

Id: 2470266

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 30/03/2023

PROCESSO N° SEI-300001/000146/2022. No uso da competência Delegada pela Resolução SEEL n.º 308 de 11 de Janeiro de 2023, **AUTORIZO** a Inexigibilidade da presente Despesa com fornecimento de água e esgotamento sanitário junto a Concessionária ÁGUAS DO NITERÓI - CNPJ 02.150.336/0001-66 para o Complexo Esportivo Caio Martins, no valor estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), com base no inciso I, Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que correrá por conta do Programa de Trabalho 27.122.0002.8021, Elemento de Despesa 33903994 e Fonte de Recursos 1.500.100 do orçamento em vigor.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30/03/2023

PROCESSO N° SEI-300001/000146/2022 - RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o inciso I, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da ÁGUAS DO NITERÓI - CNPJ 02.150.336/0001-66, no valor estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nos termos da autorização do Ilmo. Sr Coordenador de licitações Contratos e Pregão, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2470402

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/04/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000305/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), a favor da MAR DE VINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro Na feira Wine in Búzios.

Id: 2470570

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10/04/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000255/2023 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de Licitação com base no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO MUSEU DO CAFÉ; cujo objeto é a contratação de empresa para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento Festival Vale Jazz, Bossa & Sons.

Id: 2470571

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/EMOP Nº 02
DE 04 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808, de 22 de julho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; na Lei nº 9.970, de 12 de janeiro de 2023 Que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2023; no Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, Que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e nos termos da Instrução Normativa AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização de créditos orçamentários, conforme Processo nº SEI-170002/000236/2023,

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Manutenção no imóvel e serviços de engenharia comum, de caráter continuado, na sede da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares, conforme Termo de Cooperação Técnica EMOP/ CGE nº 034/2022 publicado no DOERJ de 30/09/2022.

II - VIGÊNCIA: Início: 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
III - DE/Concedente: 50010 - Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
UO: 50610 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro
UG: 506100 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro

IV - PARA/Executante: 5351 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UO: 53510 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
UG: 045200 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 50610.04.124.0475.4682
Natureza da Despesa: 4490
Fonte de Recursos: 1.799.240
Valor: R$ 2.000.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados nos termos do Decreto nº 42.436/2010 deverá ser acompanhado de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante opinando quanto à regularidade da despesa nos termos do art. 16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012 e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10/09/2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas nº 25, de 31/01/2014 e nº 27, de 14/04/2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas
do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2470444

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

ATO SECRETÁRIO
DE 04.04.2023

DESIGNA DENIELE AMARAL DE PAULA NASCIMENTO, 2º Ten PM, Id. Funcional 2492831-3, na função de Chefe da Divisão de Planejamento da COORF/DGAF, a contar de 20/12/2022. Processos n°s SEI-390004/000147/2022 e SEI-390004/000123/2023.

Id: 2470435

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 10/04/2023

PROCESSO Nº SEI-350099/000659/2023 Revalidação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000214/2022 Vinculação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2470390

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIC Nº 65 DE 04 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA PARA ANÁLISE DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES DA SEIC - DEA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° SEI-460001/000627/2023, o disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964; o que determina o Art. 11, da Lei Estadual nº 287/1997 e; em especial o que dispõe o Decreto Estadual nº 45.230/2015 e o Decreto nº 47.240, de 31 de agosto de 2020, Inciso II, do Artigo 2º,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e esclarecimentos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, oriunda das antigas Secretaria de Estado e Cidades e Secretaria de Infraestrutura e Obras, a serem executados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente de Sindicância para Análise de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, que passará a ser composta pelos seguintes membros.

MEMBROS TITULARES:

Yago Benevides de Siqueira Monteiro - Id Funcional: 5122541-7

José Luis Mutschaewski - Id Funcional : 5098854-9

Marcos Simoes de Souza Ribeiro - Id Funcional: 5015863-5

SUPLENTES:

Marcelo da Costa Miranda - Id Funcional: 5018713-9

Giulia de Alcantara Soares - Id Funcional: 5127107-9

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro servidor descrito no Art. 1º, sendo substituído, em suas faltas e impedimentos, pelos demais membros titulares, na ordem respectiva, sendo recomposto o número mínimo de três membros por um de seus suplentes.

Art. 3º - Os processos administrativos para análise de DEA serão recebidos pela presidência e distribuídos, em ordem de chegada, entre os membros da Comissão, inclusive suplentes, para análise prévia e relatoria.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para apurar e apresentar relatório conclusivo dos processos administrativos submetidos à sua apreciação, salvo quando solicitar informações ou providências, caso em que o prazo reiniciará na data do recebimento da diligência cumprida.

Art. 5º - A Comissão e/ou o relator do processo em análise poderá solicitar aos demais componentes organizacionais desta Secretaria informações necessárias para a instrução dos seus trabalhos, pelo que deverão ser respondidos em caráter de urgência, em prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos.

Art. 6º - A Comissão deliberará sobre o processo com parecer conclusivo subscrito, no mínimo por 3 (três) membros, dos quais, obrigatoriamente o presidente e o relator do processo em discussão para encaminhamento da instrução dos demais Setores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades

Id: 2470348

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.04.2023

PROCESSO N° SEI-330018/000730/2021 - Consubstanciado no PARECER Nº 87/2023/SEIC/ASSJUR (49933399) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 012/2022**,** celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela extinta Secretaria de Estado das Cidades, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, e a empresa MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto consiste na "urbanização das áreas lindeiras ao Rio Camorim e do eixo ferroviário do Ramal Central/Japeri (Av. Guinle), com elaboração do projeto executivo, no Município de Queimados/RJ", pelo prazo de 120 (cento e vinte dias), com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2470466

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ATO DO CHEFE
DE 10/04/23

DIVULGA OS ÍNDICES GLOBAIS SETORIAIS DO MÊS DE MARÇO/23 - 13a EDIÇÃO

BOLETIM Nº 725/23

Índices considerando mão de obra sem desoneração

01.050.... 5528
05.100.... 7325
05.103.... 5549
05.105.... 9983
05.205.... 5080

Índices considerando mão de obra desonerada

01.050.... 5074
05.100.... 6651
05.103.... 5549
05.105.... 8652
05.205.... 4542

Processo SEI-170002/000845/2023

Id: 2470297

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 304 DE 04 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA ITERJ Nº 292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COORDENADORIAS DE VISTORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO COMUNITÁRIO, VINCULADAS AS DIRETORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS DESTE INSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, autarquia vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso II, do Anexo I ao Decreto n° 26.818, de 31 de julho de 2000, e

CONSIDERANDO:

- que a Diretoria de Regularização Fundiária é a responsável pelas ações de regularização fundiária do Estado, rurais e urbanas através de titulação de seus beneficiários;

- que a Diretoria de Cadastro e Cartografia é a responsável pela identificação, levantamento físico e mapeamento de áreas pertencentes ao Estado ou particulares improdutivas, promoção de cadastro e seleção de famílias, fornecendo subsídios indispensáveis para titulação urbanas e rurais;

- o aumento da demanda deste Instituto para atendimento dos projetos PACTO RJ, CASA LEGAL e CIDADE INTEGRADA;

- que o Projeto PACTO RJ prevê uma meta de entrega de 72.000 (setenta e duas mil) titulações por este Instituto até o final de 2022, contemplando todo o Estado do Rio de Janeiro;

- a criação das Coordenadorias de Vistoria Técnica e de Acompanhamento Comunitário pela Portaria ITERJ/PRESI nº 291, de 10 de agosto de 2022;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-330020/000924/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Portaria ITERJ/PRESI nº 292, de 24 de outubro de 2022, que passa a vigorar na forma desta Portaria.

Art. 2º - Fica criada a Coordenadoria de Vistoria Técnica do ITERJ, vinculada à Diretoria de Cadastro e Cartografia, designando-se, como seus integrantes, os seguintes servidores:

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 às 03:08:10 -0300.